



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E
INOVACAO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE
PESQUISA E POS
DIVISAO DE ARTICULACAO DE PESQUISA E POS-
GRADUACAO



Edital PROPP 17/2024
AUXÍLIO À PESQUISADOR DA UFOP – PESQUISA INDUZIDA

1. Apresentação

1.1 De acordo com a resolução CEPE 7140 de 2017, que trata do Programa de Incremento da Qualidade(PIQ)da Pesquisa e Pós-graduação na UFOP, o Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa previamente aprovados pelas instâncias internas da UFOP/PROPP (projetos de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado ou outros projetos induzidos) ou de qualquer agência de fomento nacional ou internacional, desde que o projeto seja coordenado por servidor efetivo da UFOP.

1.2 Este Edital apresenta os critérios para a concessão de bolsa para desenvolvimento de projeto de pesquisa induzido.

1.3. O processo de seleção regido por este edital será executado pela equipe da PROPP.

2. Dos Objetivos

2.1 Este edital de Auxílio Financeiro a Pesquisador tem o objetivo de induzir e fomentar atividade de pesquisa que vislumbre estudar o impacto do programa de iniciação científica da UFOP (PIP) nos indicadores da instituição, em particular aqueles associados à pesquisa, pós-graduação e inovação.

3. Da Elegibilidade

3.1. A bolsa só poderá ser solicitada por servidores(as) docentes efetivos(as) da UFOP e em pleno exercício de suas atividades.

3.2. A bolsa somente poderá ser concedida a docente pesquisador(a) da UFOP que esteja adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROPP, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais anteriores do PIQ e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.

3.3. O(a) docente contemplado(a) não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4. Dos Critérios de seleção

4.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no Quadro 01.

4.2 Quadro 1 - Pontuação para os critérios de classificação

Item	Pontuação Máxima	Pontuação Máxima
01	Proposta/Plano de trabalho	50
02	Ter sido coordenador(a) ou estar coordenando um comitê de pesquisa da UFOP	20
03	Ter sido coordenador(a) ou ser coordenador(a) dos programas de Iniciação Científica da UFOP	20
04	Possuir o título de doutor(a)	10

4.3 Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o quadro 1, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- Prioridade 1: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado 1;
- Prioridade 2: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado 2;
- Prioridade 3: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado 3.

Permanecendo o empate será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

5. Dos Recursos Financeiros

5.1. A disponibilidade de recursos objeto desse Edital será limitada a R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Os recursos somente serão comprometidos na condição de disponibilidade orçamentária por parte da UFOP. Tal montante poderá ser reduzido a critério da PROPPI, no eventual cenário de redução da disponibilidade orçamentária da UFOP ou aumentado, caso a bolsa seja prorrogada para mais um ano, dentro da validade do edital (ver item 13.11).

5.2. O(a) candidato(a) convocado(a) receberá uma bolsa de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais pelo período de 12 meses, podendo ser renovada a critério da PROPPI e mediante avaliação de desempenho do bolsista, podendo a bolsa ser renovada durante o período vigente do edital.

6. Repasse do Recurso

6.1. O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador - bolsa, aprovado pela PROPPI, será,

a critério da UFOP e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do(a) beneficiário(a) do auxílio ou outra forma indicada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da UFOP.

6.2. Caso a totalidade dos recursos não seja repassada durante a vigência do termo de outorga, o mesmo será aditivado automaticamente pelo período de um ano, até que a totalidade dos recursos seja repassada.

6.3. Docente contemplado(a) que se afastar durante a vigência da bolsa, por motivo de saúde ou capacitação, terá a mesma cancelada.

7. Do Relatório de Prestação de Contas

7.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa implicará a obrigatoriedade de apresentação de relatórios (parcial e final) demonstrando o cumprimento do objeto, conforme ANEXO I. O relatório parcial deverá ser entregue 06 meses após a vigência da bolsa e o relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa (12meses);

7.2 O relatório de cumprimento do objeto deverá ser enviado à PROPPi na forma digital (via Processo SEI), e deverá conter as atividades realizadas, os resultados obtidos que devem demonstrar o impacto do programa de iniciação científica da UFOP (PIP) nos indicadores de pesquisa, pós-graduação e inovação da instituição.

8. Da Inadimplência

8.1 A análise final do Relatório de Cumprimento do Objeto será realizada obrigatoriamente por equipe da PROPPi.

8.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência o(a) bolsista que:

- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não tiver o relatório supra mencionado aprovado pela PROPPi;
- c) estar inadimplente junto aos programas de iniciação científica da PROPPi.

9. Das sanções legais

O(a) servidor(a) efetivo(a) considerado(a) inadimplente junto à PROPPi fica inabilitado(a) a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PROPPi, bem como a receber documentos do tipo “*nada consta*” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PROPPi.

10. Das Inscrições

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail: projetos.propp@ufop.edu.br, **no qual deverá ser encaminhado o plano de trabalho. No corpo do e-mail deverão constar os seguintes dados: Nome completo, CPF, SIAPE e telefone de contato.** O e-mail deverá ser enviado com o assunto: **Inscrição Edital PROPPi 27/2019 - NOME COMPLETO**, em que o texto NOME COMPLETO deverá ser substituído pelo nome completo do inscrito. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

10.2. Somente serão aceitas inscrições cujo envio ocorra por meio do e-mail institucional com domínio **@ufop.edu.br**.

10.3. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

10.4. Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PROPPI.

10.5. A PROPPI somente analisará as propostas submetidas *por e-mail*. Documentos impressos endereçados à PROPPI serão desconsiderados.

10.6. Caso o(a) pesquisador(a) submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada.

10.7. Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

10.8. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

11. Dos Recursos

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP e deverão ser encaminhados para o e-mail projetos.proppi@ufop.edu.br, com o assunto: Recurso ao Edital PROPPI 16/2024 - NOME COMPLETO, em que o texto NOME COMPLETO deverá ser substituído pelo nome completo do(a) solicitante do recurso. dentre dos prazos especificados neste edital.

12. Dos Prazos

12.1. O edital obedecerá ao seguinte calendário:

- **21 a 30/06/24** – Período de submissão das propostas.
- **02/07/2024** - Divulgação do pesquisador selecionado.
- **02 a 04/07/2024** – Período de recebimento de recursos.
- **04/07/2024** - Resultado da avaliação dos recursos e homologação do resultado final.

12.2. O prazo de execução da proposta contratada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, ressalvadas as prorrogações necessárias para repasse do recurso mediante limitação orçamentária e cumprimento total do objeto pactuado.

13. Disposições Finais

13.1. A UFOP, através da PROPPI e PROF (Pró-Reitoria de Finanças), reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho.

13.2. No caso de afastamento superior a 3 (três) meses o(a) beneficiário(a) deverá informá-lo tão logo aprovado, para que a PROPPI avalie a concessão dos recursos e possíveis aditamentos de prazo.

13.3. Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFOP em sua realização.

13.4. Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” não poderão ser concedidos a servidores(as) com afastamento integral e para servidores(as) aposentados(as) ou em situação

equiparada.

13.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo estes(as) convocados(as) conforme a disponibilidade de eventual vaga e a validade do edital.

13.7. A permanência do(a) bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho do(a) bolsista pela PROPPI;

13.8. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFOP, mas poderão ocorrer reuniões e missões em outras localidades.

13.9. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI.

13.10. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: projetos.propp@ufop.edu.br

13.11. O presente edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Ouro Preto, 21 de junho de 2024.

Renata Guerra de Sá Cota
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO TÉCNICO/CIÊNTIFICO

1. ENTIDADE CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)

2. TÍTULO DO PROJETO:

3. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6. NOME DO COORDENADOR DO PROJETO/BOLSISTA

PARCIAL: __/__/__ A __/__/__

FINAL: __/__/__ A __/__/__

4. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:

4.1. Ações programadas:

4.2. Ações executadas:

4.3. Benefícios alcançados:

4.4. Comentários e observações adicionais:

4.5. Metas qualitativas do objeto:

5. ASSINATURA:

//202 _____

DATA COORDENADOR DO PROJETO

(Assinatura, Siape)

6. APROVADO:

aprovado/

/202 _____

DATA ASSINATURA PRO-REITOR (PROPI)

(Nome, Siape)

Não aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724613** e o código CRC **21A3E685**.

Referência: Processo nº 23109.006911/2024-13

SEI nº 0724613

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br